



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ n.º 04.263.331/0001-75



LEI MUNICIPAL Nº 415 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, relativo a criação dos Atividade Nº. 2.063, elemento de despesa 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, conforme discriminação abaixo:

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0035.2.063 – Encargos c/ Assistência às Famílias em vulnerabilidade social.

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 783 **R\$ 100.000,00**

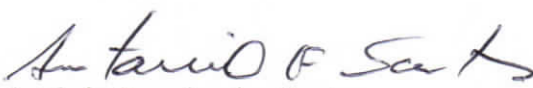
FEAS

R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com recurso do Fundo de Assistência Social do Estado / Am.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Codajás/Am, em 08 de junho de 2021.


Antônio Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal de Codajás

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 415 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valorde **R\$ 100.00,00 (cem mil reais)**, relativo a criação dos Atividade Nº. 2.063, elemento de despesa 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, conforme discriminação abaixo:

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0035.2.063 –Encargos c/ Assistência às Famílias em vulnerabilidade social.	
3.3.90.32 –Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 783 FEAS	R\$ 100.000,00
	R\$ 100.000,00

Art. 2º -O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com recurso do Fundo de Assistência Social do Estado / Am.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Codajás/Am, em 08 de junho de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: P3VWY56HY

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/06/2021 - Nº 2880. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>